



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

Relator: Deputado JÂNIO NATAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar que acrescenta § 4º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, determinando que a microempresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas da cobrança de quaisquer despesas relacionadas com publicações no Diário Oficial da União.

Justifica o ilustre Autor que tal procedimento visa a proteger e incentivar o crescimento deste segmento econômico.

A matéria ainda será apreciada pelas Comissões de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, e tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

O projeto de lei complementar em exame propõe especificamente a isenção de cobrança de quaisquer despesas relacionadas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JÂNIO NATAL**

como publicações no Diário Oficial da União feitas por microempresas e empresas de pequeno porte.

O artigo 4º da Lei Complementar 123/06 trata dos procedimentos de abertura e fechamento de empresas e já prevê, no seu § 3º, a redução à zero dos valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e outros itens, e foi introduzido pela Lei Complementar 128/08, justamente pela constatação do excessivo custo para as pequenas e microempresas do atendimento de todas as exigências para o seu funcionamento regular.

A nosso ver, cabe, pela mesma razão, estender a isenção a despesas que eventualmente venham a ser feitas com publicações no Diário Oficial, já que estas são igualmente exigências da própria legislação.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2012.**

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado JÂNIO NATAL

Relator